



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3285/2022

Humaitá RS, 07 de dezembro de 2022.

AFIXADO NO MURAL

De 07/12 de 22 a 07/01 de 23

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de HUMAITÁ para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 45.246.723,00 (Quarenta e cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e três reais) e fixa a Despesa em R\$ 45.246.723,00 (Quarenta e cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e três reais), sendo R\$ 36.012.723,00 (trinta e seis milhões doze mil e setecentos e vinte e três reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.234.000,00 (Nove milhões, duzentos e trinta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ R\$ 45.246.723,00 (Quarenta e cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e três reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.662.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais), e em R\$ 43.584.723,00 (Quarenta e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	45.246.723,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	43.496.723,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00
4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	700.000,00
TOTAL:	45.246.723,00
TOTAL GERAL:	45.246.723,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



I- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.662.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	731.115,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.805.600,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.283.200,00
05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.738.000,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	2.834.500,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.033.800,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	7.067.908,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
10.00 - SECRETARIA DE INDÚST. COM. DESP. TURISMO E CULTURA	933.000,00
11.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	11.000,00
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.600,00
13.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	226.500,00
14.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	3.377.500,00
TOTAL:	45.246.723,00
TOTAL GERAL:	45.246.723,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.662.000,00
04 - Administração	3.408.915,00
05 - Segurança Pública	150.500,00
08 - Assistência Social	1.142.100,00
09 - Previdência Social	7.290.000,00
10 - Saúde	9.605.908,00
12 - Educação	9.933.700,00
13 - Cultura	100.100,00
15 - Urbanismo	3.183.500,00
16 - Habitação	194.000,00
18 - Gestão Ambiental	226.500,00
20 - Agricultura	1.738.000,00
22 - Indústria	600.000,00
23 - Comércio e Serviços	208.000,00
26 - Transporte	2.834.500,00
27 - Encargos Especiais	650.000,00
28 - Desporto e Lazer	125.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.194.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TOTAL: 45.246.723,00
TOTAL GERAL: 45.246.723,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa	1.662.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	11.000,00
122 – Administração Geral	2.114.715,00
123 – Administração Financeira	1.272.700,00
129 – Administração de receitas.....	10.500,00
182 – Defesa Civil	150.500,00
241 – Assistência ao Idoso.....	290.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	130.800,00
244 – Assistência Comunitária	719.300,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	7.290.000,00
301 – Atenção Básica	5.513.308,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.891.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	42.000,00
304 – Vigilância Sanitária	124.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	25.600,00
361 – Ensino Fundamental	6.783.000,00
368 – Educação Básica.....	125.000,00
364 – Ensino Superior	48.000,00
365 – Educação Infantil	2.637.700,00
367 – Educação Especial	350.000,00
392 – Difusão Cultural.....	100.100,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	361.500,00
452 – Serviços Urbanos	2.684.000,00
481 – Habitação Rural	84.000,00
482 – Habitação Urbana	110.000,00
541 – Controle Ambiental	226.500,00
605 – Abastecimento	155.000,00
606 – Extensão Rural	1.583.000,00
661 – Propriedade Industrial	600.000,00
691 – Promoção Comercial	208.000,00
695 – Turismo	22.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.834.500,00
812 – Lazer	241.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

999 – Reserva de Contingência	2.194.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	650.000,00
TOTAL	45.246.723,00
TOTAL GERAL	45.246.723,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 – PROCESSO LEGISLATIVO	1.662.000,00
10 – HABITAÇÃO	194.000,00
1000 – COMDEC	150.500,00
1002 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.000,00
1003 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	320.000,00
1004 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.000,00
1005 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.....	14.000,00
1009 – MANUTENÇÃO DO COMDICA	2.600,00
1010 – FEAS PROG ESTADUAL ASSIST. SOCIAL	10.300,00
1073 – TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIO PUBLICO	220.000,00
1075 – PIES POLITICA INCENT. EST. QUALIF. ATEN. BÁSICA	168.450,00
1084 – PROGRAMA COMBATE AO RACISMO.....	10.000,00
1085 – APOIO A ENTIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS DO IDOSO.....	290.000,00
1087 – ENCARGOS ESPECIAIS DE SENTENÇAS JUDICIAIS.....	290.000,00
1088 – ENCARGOS ESPECIAIS DE PASEP.....	360.000,00
11 – PLANEJAMENTO URBANO	2.825.500,00
16 – ESTRADAS VICINAIS	2.834.500,00
19 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	5.807.000,00
2 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR.....	742.115,00
20 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	2.581.200,00
21 – TRANSPORTE ESCOLAR	1.177.500,00
23 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	352.000,00
26 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO	83.000,00
27 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	103.000,00
28 – CULTURA.....	70.100,00
29 – AGRICULTURA.....	1.738.000,00
33 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	226.500,00
34 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	709.000,00
35 – SAÚDE	5.819.958,00
37 – CONSELHO TUTELAR	128.200,00
45 – P S F – PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR	496.500,00
46 – PACS – AGENTES COMUNITÁRIOS.....	72.000,00
48 – FARMÁCIA BÁSICA.....	42.000,00
5 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.....	9.234.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

51 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO	830.000,00
6 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES APAM...	2.538.000,00
8 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.804.800,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL:	45.246.723,00
TOTAL GERAL:	45.246.723,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	38.893.523,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.944.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.940.023,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.159.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.060.900,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.194.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.194.000,00
TOTAL:	45.246.723,00
TOTAL GERAL:	45.246.723,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 36.012.723,00 (Trinta e seis milhões doze mil e setecentos e vinte e três reais) e fixa as Despesas em R\$ 34.350.723,00 (Trinta e quatro milhões trezentos e cinquenta mil setecentos e vinte e três reais), para a Prefeitura Municipal de Humaitá e R\$ 1.662.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil reais) para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	36.012.723,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	34.262.723,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	700.000,00
TOTAL:	36.012,723,00
TOTAL GERAL:	36.012.723,00

§ 2º - A despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	3.408.915,00
06 – Segurança Pública	150.500,00
08 – Assistência Social	1.142.100,00
10 – Saúde	9.605.908,00
12 – Educação	9.933.700,00
13 – Cultura.....	100.100,00
15 – Urbanismo	3.183.500,00
16 – Habitação	194.000,00
18 – Gestão Ambiental	226.500,00
20 – Agricultura	1.738.000,00
22 – Indústria	600.000,00
24 – Comércio e Serviços	208.000,00
26 – Transporte	2.834.500,00
27 – Desporto e Lazer	125.000,00
28 – Encargos especiais.....	650.000,00
99 – Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL:	34.350.723,00
TOTAL GERAL:	34.350.723,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	30.416.523,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.428.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.979.023,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.684.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.585.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contigência	250.000,00
TOTAL:	34.350.723,00
TOTAL GERAL:	34.350.723,00

**Do Orçamento do FUNDO APOSENTADORIA
E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ**

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 9.234.000,00 (Nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 9.234.000,00 (Nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	9.234.000,00
4.1. RECEITA CORRENTES	3.340.000,00
4.7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.894.000,00
TOTAL:	9.234.000,00
TOTAL GERAL:	9.234.000,00

§ 2º - A despesa da entidade FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	7.220.000,00
01 – Despesas administrativas.....	70.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.944.000,00
TOTAL:	9.234.000,00
TOTAL GERAL:	9.234.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.285.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.695.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	1.944.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.944.000,00
TOTAL:	9.234.000,00
TOTAL GERAL:	9.234.000,00

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ

Art. 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 1.662.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.662.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.662.000,00
TOTAL:	1.662.000,00
TOTAL GERAL:	1.662.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.192.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	821.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	371.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	470.000,00
TOTAL:	1.662.000,00
TOTAL GERAL:	1.662.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 30/08/2023, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o poder executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, observando o limite de 10% (dez por cento) do orçamento.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais, específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12º - Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE HUMAITÁ, RS**, aos sete dias do mês de
dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

ESTELA CRISTINA PENZ

Secretária Municipal de Administração